



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

LEI Nº 8.244, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra 209, zona 40, no Bairro Geraldo Pereira, neste Município.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Oriosmar Pinheiro Silva - Careca da Água Mineral, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada de sua classificação como ZR-1 (Zona Residencial Um), passando à condição de ZUM, nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, a quadra 209, zona 40, no Bairro Geraldo Pereira, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2016.

Vereador Oriosmar Pinheiro Silva
- Careca da Água Mineral -
Vice-Presidente da Câmara Municipal